

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 1452/2026.
LEI 14.133/2021.

Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
Modalidade da licitação:	CONCORRÊNCIA
Forma:	ELETRÔNICA.
Tipo	Menor Preço Global
Julgamento:	Empreitada por Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal de acesso ao Povoado Machado, na zona rural do Município de Mambai-GO, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, regularização e conformação do subleito, execução de base estabilizada com solo-cimento, aplicação de revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), implantação de dispositivos de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, bem como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, conforme previsto no CONVÊNIO Nº 981360/2025, do Deputado ALESSANDRO MOREIRA.
<u>Data da entrega/envio de proposta e documentos: Até às 08:00 horas</u>	05/05/2026 ATÉ 26/05/2026.
Data da abertura e julgamento:	26/05/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)

Local:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Portal BNC: https://bnc.org.br/ ; Site da Prefeitura: https://mambai.go.gov.br/ , aba Licitações e Compras ou https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do email, prefeitura@mambai.go.gov.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal de acesso ao Povoado Machado, na zona rural do Município de Mambai-GO, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, regularização e conformação do subleito, execução de base estabilizada com solo-cimento, aplicação de revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), implantação de dispositivos de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical, bem como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.**

'CONVÊNIO Nº 981360/2025 - Deputado: ALESSANDRO MOREIRA - Objeto da Emenda: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO. No Valor de R\$ 628.611,98 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos).'

Tudo conforme termo de referência, memorial descritivo e demais anexos.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Valor Referencial
------	-----------	-------------------

1. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO - CONVÊNIO Nº 981360/2025	R\$ 628.611,98
---	-----------------------

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Decreto Municipal.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;*

2.3. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: prefeitura@mambai.go.gov.br indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

2.4. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mambai: <https://mambai.go.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A **empresa vencedora** se compromete a prestar e entregar a obra a **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas**, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

2.6. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. **O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL.**

2.9. **DO ENVIO DA PROPOSTA** e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até momento antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.10. **DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO,**

2.10.1. Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica expressamente adotada, neste certame, a inversão da fase de habilitação, de modo que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase de julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances.

2.10.2. A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto, consistente em obra pública de engenharia, cuja execução demanda comprovação prévia da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnico-profissional e técnico-operacional dos licitantes, especialmente em razão da necessidade de assegurar que apenas empresas efetivamente habilitadas e qualificadas participem da disputa de preços.

2.10.3. A inversão da fase de habilitação visa conferir maior segurança ao procedimento, evitar a formulação de lances por licitantes sem condições técnicas ou legais de execução do objeto, reduzir riscos de frustração da contratação, retrabalho procedimental, atrasos na execução da obra e prejuízos à Administração, notadamente por se tratar de contratação vinculada ao CONVÊNIO Nº 981360/2025.

2.10.4. Dessa forma, todos os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, os quais serão analisados previamente à abertura da fase de julgamento das propostas e lances, observadas as regras deste instrumento convocatório.

2.11. **DO CREDENCIAMENTO**

2.11.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: bnccompras.com.

2.11.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos nesta Concorrência, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.11.3 O cadastro deverá ser feito no BNC Licitações e Leilões, no sítio <https://bnccompras.com> /

2.11.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.11.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bnccompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.14. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica destinada a conhecer o local da prestação dos serviços objeto da licitação, porém **não obrigatória**. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará na desclassificação da licitante, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.14.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo Gestor da PASTA ou Engenheiro(a) responsável;

2.14.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

2.14.3. A visita técnica deverá ser agendada previamente através da Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro – Mambai – GO – CEP: 73.970-000 - E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Mambai/GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

3.3.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

3.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 3.3.1.

3.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

3.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3.5. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.

3.5.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo Agente de Contratação.

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com as seguintes informações, que deverão ser encaminhadas até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação - **A EMPRESA DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4.2. **Para não ter confusão referente ao item 4.1. Quando sobre a identificação, estamos referindo sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.**

4.2.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.2.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.2.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

4.2.5. Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

4.2.6. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos

de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.2.7. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV.**

4.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.**

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

4.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.10. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços,

deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema juntamente com a proposta inicial, até o horário limite estabelecido para recebimento das propostas e documentos, devendo estar vigentes na data da sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de validade.

5.2. **Em razão da adoção da inversão da fase de habilitação, os documentos de habilitação serão exigidos de todos os licitantes participantes, e sua análise ocorrerá previamente à fase de julgamento das propostas e à etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:**

5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de provada diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Regularidade fiscal, Social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

5.2.3. Qualificação econômico-financeira

5.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até 90 (noventa) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem **5.2.3.2.** Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 A proponente licitante deverá comprovar, **NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

5.3.1.1 Comprovação da capacidade técnico-profissional, comprovar por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Parcelas de Maior Relevância
Parcelas de Maior Relevância

*** Base ou sub-base de solo-cimento com 7% de cimento e mistura na pista com material de jazida 100% Proctor normal - Quant mínima: 439,11 m³**

*** Meio-fio de concreto MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto - Quant mínima: 370,49 m**

*** Tratamento superficial duplo com banho diluído brita comercial - Quant mínima: 2.425,16 m²**

5.3.1.2 A comprovação do acervo técnico do profissional deverá ser a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos considerados de maior relevância (mais de 4% do total estimado para a contratação) nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, conforme Declarações em anexo.

5.3.1.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano (§5º art. 67 da Lei n. 14.133/21).

5.3.4 A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa, registro do empregado, contrato futuro de prestação de serviços bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

5.3.4.1 A comprovação do prestador de serviços poderá ser comprovada mediante **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL.**

5.3.5 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.6 DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.6.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com os modelos em **ANEXO VII**, atestando que:

5.3.6.1.1 está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

5.3.6.1.2 cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.3.6.2 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

5.3.6.3 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II**

5.3.6.4 Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VII ao ANEXO X e ANEXO XII ou XIII** (este último a depender da situação da visita técnica) deverão ser apresentados devidamente preenchidos, e ser apresentados pelo licitante vencedor nas documentações para Habilitação.

5.3.7 Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples.

5.3.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entregados envelopes e declarações complementares.

5.3.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3.10 Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO PRÉVIA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação realizará, inicialmente, a análise dos documentos de habilitação

apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

6.1.1. Somente participarão da fase de julgamento das propostas e da etapa de lances os licitantes previamente habilitados.

6.1.2. Os licitantes inabilitados não terão suas propostas submetidas à etapa competitiva, ficando impedidos de participar da fase de lances, sem prejuízo do direito à interposição de recurso na forma deste Edital.

6.1.3. Encerrada a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o certame prosseguirá com a abertura e julgamento das propostas dos licitantes habilitados.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

6.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;

6.2.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

6.2.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço empreitada por preço Global**.

6.2.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes.

6.2.13. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

6.2.14. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.2.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.2.18. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.2.19. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

6.2.20. Fica estabelecido o prazo de até 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.3. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da

Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.4.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital,.

6.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.4.2. Na hipótese do item 6.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.4.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO V**;

6.5. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.7. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

6.8. **CrITÉRIOS de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

6.9. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente

lavrado em ata.

6.10. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6.12. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

7 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC LICITAÇÕES E LEILÕES.**

7.2. A habilitação será conferida em relação a todos os licitantes participantes, antes da abertura da fase de julgamento das propostas e da etapa competitiva de lances, considerando os documentos inseridos no sistema e as exigências constantes do item 5 deste Edital.

7.3. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das

condições de participação previstas no item 3 deste Edital.

7.5. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

7.5.1. A Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Mambai/GO e no Diário Oficial adotado pelo município, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

7.6. Encerrada a análise da habilitação, serão declarados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências do Edital, passando estes à fase subsequente de julgamento das propostas e lances.

7.7. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata do ato impugnado, observando-se que, em razão da inversão da fase de habilitação adotada neste certame, caberá recurso contra o julgamento da habilitação prévia e, posteriormente, contra o julgamento das propostas, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.1.6. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através da página eletrônica da plataforma BNC Licitações e Leilões, no sítio <https://www.bnc.org.br/> e no site oficial do município de Mambai, endereço eletrônico

https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

8.1.8. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

8.1.9. O recurso de que trata o Art. 165, inc I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para.:

9.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

9.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

9.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A licitante **VENCEDORA** deverá fornecer **após a adjudicação e antes da assinatura de contrato Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor a ser contratado, **conforme disposto no Art. 98,**

da Lei Federal 14.133/2021, **com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 (TRINTA) DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra**, sendo que, independente da forma de garantia elas serão **restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual**, e **poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, I, II e III, da Lei federal 14.133/2021.**

11 DA OPÇÃO GARANTIA CONTRATUAL DA OBRA

- 11.1. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.
- 11.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.6. O adjudicatário terá o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.7. A Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado eletronicamente.
- 11.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.9. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Deverão ser mantidas as condições de habilitação pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 300 (trezentos) dias consecutivos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão as estabelecidas no Termo de Contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de até 30 dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

16.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Para a execução dos serviços será expressamente vedada a subcontratação;

18 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. **A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE NA FORMA ELETRÔNICA** no sistema

bnccompras.com

- 18.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Na hipótese de a Administração der causa ao atraso no início dos serviços superior a 120 dias, contados da apresentação da proposta, fica o contrato passível de reajuste com base no índice do INCC, desde que a Contratada solicite tal instituto de maneira formal, fundamentada e comprovando a necessidade do reajuste.

19.2. Para fins de cálculo, a administração deverá aplicar o percentual acumulado do índice do INCC, durante o período de atraso que será contado a partir do fim da validade da proposta até o período de início efetivo da obra, e calcular sob o valor unitário de cada item da planilha orçamentária.

"Art. 25, § 7º, Lei 14.133/21 - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.3. Para efeito de reajustamento, a periodicidade anual, mediante índice oficial do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) vigente na ocasião, considerando para tanto a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das

informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item observarão as seguintes disposições:

21.2.2. - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.2.3. - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 21.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 22.8**, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 21.8.1. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 21.5**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **item 22.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

22.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos

do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

22.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

23.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg e também poderão ser lidos e ou obtidos no endereço na Rua Costa e Silva, Quadra 04, Lote 01, Centro – Mambai – GO – CEP: 73.970-000 - E-mail: prefeitura@mambai.go.gov.br, Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Mambai – GO, 05 de Maio de 2026.



EDER ORNELAS LACERDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO – I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 1452/2026

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

TIPO: MENOR PREÇO “JULGAMENTO GLOBAL”

Todos esses anexos estão disponíveis como anexo a este Instrumento Convocatório
no site oficial do Município de Mambai/GO:

https://acessoainformacao.mambai.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg



- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo nº 1452/2026**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ADM: 2025/2028

ANEXO – III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____
_____ edital maiores que 1 (um) abaixo

citados:

- Índices de Liquidez Geral (LG)
- Solvência Geral (SG)
- Liquidez Corrente (LC)
- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

- O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARA** para fins de participação no **Concorrência Pública Nº 003/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº003/2026, Processo Administrativo Nº 1452/2026, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS

(Apresentar junto com a proposta)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 2.11 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo Nº 1452/2026**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 1452/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO,
sob as penas da Lei, que o licitante _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da
Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo Nº
1452/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021,
que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

Nome completo: _____, RG nº:
_____, CPF nº:

_____**DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Mambai/GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 1452/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na **Concorrência Nº 003/2026**, não ter recebido do Município de Mambai/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., de de
(Local)(Data)

ADM: 2025/2028

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site bnccompras.com.*

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Mambai – GO, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 1452/2026**, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DO OBJETO

2.1. O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 1452/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, realizada nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal de acesso ao Povoado Machado**, localizada na zona rural do Município de Mambai-GO, compreendendo, de forma integrada e indissociável:

- 1 – Serviços de terraplanagem, incluindo limpeza, escavação, carga, transporte, regularização e compactação do subleito;
- 2 – Execução de camadas de base e sub-base estabilizadas;
- 3 – Aplicação de imprimação e revestimento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo (TSD);
- 4 – Implantação de dispositivos de drenagem superficial;
- 5 – Execução de sinalização horizontal e vertical;
- 6 – Mobilização e desmobilização de equipamentos;
- 7 – Instalação e manutenção de canteiro de obras;
- 8 – Administração local da obra;
- 9 – Fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessários à execução integral do objeto.

2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, GOINFRA) e demais documentos que integram o processo administrativo.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1 – O Termo de Referência;
- 2 – O Edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**;
- 3 – A proposta da CONTRATADA;
- 4 – Os projetos técnicos e demais anexos;
- 5 – Eventuais documentos complementares que instruem o processo.

2.5. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, prevalecerá a ordem estabelecida no item anterior, observando-se sempre a solução mais favorável à adequada execução do objeto e ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos definidos no edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

3.2. No regime de empreitada por preço global, a **CONTRATADA** assume a responsabilidade pela execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços, fornecimentos, insumos, encargos e demais elementos necessários à perfeita execução da obra, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à sua conclusão.

3.3. O preço contratado abrange todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, mobilização, desmobilização, administração da obra, tributos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

3.4. Aplica-se ao presente contrato, no que couber:

- 1 – A Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 – A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 3 – As normas técnicas da ABNT, DNIT e GOINFRA aplicáveis à execução de obras de pavimentação;
- 4 – Demais legislações pertinentes à matéria;
- 5 – Subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.5. A execução contratual deverá observar, especialmente, os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à gestão, fiscalização, execução e controle dos contratos administrativos.

3.6. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos riscos ordinários da atividade, inclusive aqueles relacionados à execução, produtividade, custos e prazos.

3.6. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos riscos ordinários da atividade, inclusive aqueles relacionados à execução, produtividade, custos e prazos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente à proposta

vencedora apresentada pela **CONTRATADA** no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outras:

- 1 – Materiais, insumos e equipamentos;
- 2 – Mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- 3 – Tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza;
- 4 – Custos de mobilização e desmobilização;
- 5 – Administração local da obra;
- 6 – Transporte, logística e armazenamento;
- 7 – Seguros, garantias e riscos da atividade;
- 8 – Quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.3. O valor contratual é fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado pela Administração, admitindo-se reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses previstas em lei e neste contrato.

4.4. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo.

4.5. A alteração do valor contratual não poderá descaracterizar o objeto originalmente pactuado, devendo manter-se a coerência técnica e econômica da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, devidamente consignada nos autos do processo administrativo, conforme classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos
ADM: 2025/2028	0028		

5.2. Os recursos financeiros são provenientes do **CONVÊNIO Nº 981360/2025**, bem como de recursos próprios do Município de Mambai-GO, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

5.3. A disponibilidade financeira para a execução do objeto encontra-se devidamente comprovada, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000.

5.4. A execução financeira do contrato observará o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a realização de despesas sem a correspondente cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração.

6.2. O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- 1 – Houver impedimentos de ordem técnica não imputáveis à **CONTRATADA**;
- 2 – Ocorrerem situações de caso fortuito ou força maior;
- 3 – Houver determinação formal da Administração para paralisação ou alteração da execução;
- 4 – Verificar-se necessidade de ajustes decorrentes de modificações do projeto;
- 5 – Ocorrerem atrasos decorrentes de fatores alheios à vontade da **CONTRATADA**.

6.4. Nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.5. A prorrogação dependerá de solicitação formal da **CONTRATADA**, devidamente justificada, e de autorização expressa da Administração.

6.6. A eventual prorrogação não implicará, por si só, revisão de preços, salvo nas hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA OBRA, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. O prazo para execução da obra será de _____, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo administrativo.

7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.2.1. A execução da obra terá início no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

7.2.2. A execução ocorrerá de forma indireta, sob responsabilidade integral da **CONTRATADA**, conforme **projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas, ART, BDI** e demais documentos integrantes do contrato.

7.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.3.1. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com:

- 1 – Projetos técnicos aprovados;
- 2 – Memorial descritivo;
- 3 – Normas técnicas aplicáveis;
- 4 – Cronograma físico-financeiro;
- 5 – Determinações da fiscalização.

7.3.2. Qualquer alteração técnica deverá ser previamente autorizada pela Administração.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Compete à fiscalização:

- 1 – Acompanhar a execução dos serviços;
- 2 – Verificar a conformidade com o projeto e especificações;
- 3 – Determinar correções e ajustes necessários;

4 – Registrar ocorrências em diário de obra;

5 – Atestar medições para pagamento.

7.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5. DO DIÁRIO DE OBRA

7.5.1. A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado no local da execução, contendo registros técnicos relevantes, incluindo:

1 – Condições climáticas;

2 – Andamento dos serviços;

3 – Ocorrências relevantes;

4 – Determinações da fiscalização;

5 – Eventos extraordinários.

7.6. DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

7.6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução da obra, inclusive quanto à qualidade, segurança, estabilidade e conformidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. O objeto do presente contrato será recebido pela Administração nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório:

a) Será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

II – Recebimento definitivo:

a) Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, funcionalidade, segurança e conformidade da obra com os projetos e especificações técnicas.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo a **CONTRATADA** promover sua correção, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem pela perfeita execução dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, pela solidez e segurança da obra, incluindo materiais e serviços empregados, bem como pela funcionalidade do objeto executado.

8.5. Identificados vícios, defeitos ou incorreções, a **CONTRATADA** ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para a Administração:

1 – Reparação;

2 – Correção;

3 – Reconstrução;

4 – Substituição dos serviços ou materiais.

8.6. As falhas de execução não serão admitidas até sua integral correção, sendo vedado o recebimento definitivo enquanto persistirem irregularidades.

8.7. O descumprimento dos prazos de execução poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

8.8. O recebimento da obra ficará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de toda a documentação técnica exigida, incluindo:

1 – Certidões de regularidade;

2 – Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de execução;

3 – Relatórios técnicos finais;

4 – Documentação “as built”, quando exigida;

5 – Demais documentos previstos no edital e contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica;

b) Quando necessária a alteração quantitativa do objeto, respeitados os limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

a) Para substituição da garantia;

b) Para alteração do regime de execução;

c) Para modificação da forma de pagamento;

d) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.3. As alterações não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.

9.1.4. Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

9.2. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento.

9.2.2. Após esse período, poderão ser reajustados mediante aplicação do índice:

- **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** ou
- Índices de obras rodoviárias do **DNIT/FGV**, quando aplicável.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses de:

- 1 – Caso fortuito ou força maior;
- 2 – Fato do príncipe;
- 3 – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- 4 – Alterações tributárias supervenientes.

9.3.2. O pedido deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, instruído com:

- Planilhas detalhadas de custos;
- Documentos comprobatórios;
- Demonstração da quebra da equação econômico-financeira.

9.3.3. O reequilíbrio será formalizado mediante termo aditivo.

9.3.4. A recomposição não poderá implicar vantagem indevida, devendo limitar-se à recomposição da equação original do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

10.2. Cada pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- 1 – Nota Fiscal devidamente emitida, contendo referência ao **Processo Administrativo nº 1452/2026** e à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**;
- 2 – Boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- 3 – Relatório de execução dos serviços;
- 4 – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;
- 5 – Comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, quando exigido.

10.3. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, em conta de sua titularidade, vedada a cessão de crédito sem prévia autorização da Administração.

10.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da documentação completa e devidamente atestada pela fiscalização.

10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação regular.

10.6. A Administração poderá reter valores devidos à **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- 1 – Para garantia de cumprimento de obrigações contratuais;
- 2 – Para compensação de débitos relativos a encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais;
- 3 – Em caso de aplicação de penalidades;
- 4 – Para cobertura de prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10.7. É vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

10.9. A Administração poderá efetuar retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente, especialmente quanto ao ISS, INSS e demais tributos aplicáveis.

10.10. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não decorrentes de culpa da **CONTRATADA**, poderão ensejar atualização monetária, conforme índices oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.
- 11.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à execução da obra.
- 11.3.** Manter responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU, durante toda a execução contratual.
- 11.4.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental aplicável.
- 11.5.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 11.6.** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.7.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 11.8.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
- 11.9.** Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.
- 11.10.** Providenciar a instalação e manutenção do canteiro de obras, bem como sua completa remoção ao final da execução.
- 11.11.** Manter diário de obra atualizado, disponível para fiscalização.
- 11.12.** Substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
- 11.13.** Garantir a qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade da obra executada.
- 11.14.** Promover a sinalização e proteção da obra, evitando riscos a terceiros.
- 11.15.** Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados na execução.
- 11.16.** Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias.
- 11.17.** Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
- 11.18.** Assumir responsabilidade técnica e civil pela obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- 12.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os projetos, documentos e informações necessárias à execução do objeto.
- 12.3.** Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. Notificar a **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na execução.

12.6. Aplicar penalidades, quando cabíveis.

12.7. Disponibilizar condições para início e execução da obra, inclusive acesso ao local.

12.8. Prestar informações técnicas necessárias à execução, no prazo razoável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

1 – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2 – Seguro-garantia;

3 – Fiança bancária.

13.3. A garantia deverá ter validade até, no mínimo, **30 dias após a conclusão da obra.**

13.4. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

1 – Descumprimento contratual;

2 – Falência ou dissolução da contratada;

3 – Alteração societária prejudicial;

4 – Caso fortuito ou força maior;

5 – Interesse público devidamente justificado.

14.2. A extinção poderá ocorrer:

1 – Unilateralmente pela Administração;

2 – Por acordo entre as partes;

3 – Por decisão judicial ou arbitral.

14.3. A extinção assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas:

1 – Advertência;

2 – Multa;

3 – Impedimento de licitar;

4 – Declaração de inidoneidade.

15.3. A multa poderá variar entre **0,5% a 30% do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração.

15.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução do contrato.

16.3. É vedado o compartilhamento indevido de dados.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no **PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. O presente contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 1452/2026** e à **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte – GO** para dirimir eventuais controvérsias.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Mambai – GO, ___ de _____ de 2026.

ANEXO – XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 1452/2026

Atestamos que a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº

..... através do seu representante legal, Sr(a)..... CPF/MF nº

..... nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, **VISITOU** os locais de onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Mambai/GO responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 Processo Administrativo Nº 1452/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____

(nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, Processo Administrativo Nº 1452/2026, DECLARO** queo licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formulara proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

ADM: 2025/2028

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)